

**EDITAL Nº 4/2024/JIPA - CGAB/IFRO, DE 31 DE JANEIRO DE 2024**

PROCESSO SEI Nº 23243.000379/2024-86

DOCUMENTO SEI Nº 2187567

A DIREÇÃO GERAL DO **CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, por meio da Coordenação de Assistência ao Estudando, torna pública a **ABERTURA do Edital Nº 4/JIPA - CGAB/IFRO, de 31 de janeiro de 2024**, que versa sobre a concessão de auxílio financeiro através do **Programa de Concessão de Auxílio à Permanência – PROAP**, destinado aos estudantes matriculados nos cursos Técnicos e de Graduação, no âmbito do *Campus* Ji-Paraná, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica que necessitam de auxílio financeiro para contribuir com sua alimentação, transporte, entre outras, que possam interferir na permanência e conclusão do curso no IFRO, *Campus* Ji-Paraná.

**1. DOS OBJETIVOS**

1.1. O presente Edital visa ofertar auxílios estudantis, incluídos no Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil, Resolução 23/2018 CONSUP/IFRO, no âmbito do Instituto Federal de Rondônia (IFRO), destinados aos estudantes matriculados nos cursos de **Graduação** e nos cursos **Técnicos** no âmbito do *Campus* Ji-Paraná.

1.2. O Programa de Auxílio Permanência proposto neste Edital destina-se aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e objetiva contribuir com alimentação, transporte, entre outros itens, que possam interferir na permanência e conclusão do curso no IFRO *Campus* Ji-Paraná.

1.3. Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior, conforme Decreto Nº 7.234/2010/PNAES.

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Os auxílios estudantis serão ofertados com recursos provenientes do Programa de Assistência Estudantil do IFRO, a conta da Ação 2994 e Natureza da Despesa 339018.

2.2. Existe a previsão de créditos orçamentários para custeio da despesa, nos termos da Declaração Orçamentária JIPA-COFIN SEI 2185359.

2.3. O Edital está alinhado ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFRO, 2023-2027, eixo temático 2: Acesso, permanência e êxito. Objetivo estratégico: Promover ações para a permanência e êxito dos estudantes do IFRO. Encontra-se também devidamente registrado no Plano Anual de Trabalho (PAT) 2024 do *Campus* Ji-Paraná, no que se refere a ação Coordenar, acompanhar e divulgar as ações de assistência estudantil aos alunos dos cursos presenciais e a distância.

**3. DOS AUXÍLIOS E VAGAS**

3.1. Os auxílios estudantis serão ofertados com recursos provenientes do Programa de Assistência Estudantil do IFRO, destinado aos estudantes devidamente matriculados e que atendam aos critérios previstos neste edital.

3.2. Serão disponibilizadas **119 (cento e dezenove) vagas para CURSOS DE GRADUAÇÃO, na modalidades presencial e à distância**, conforme o quadro a seguir:

AUXÍLIOS PROAP				
CURSO	Nº DE VAGAS	Nº DE PARCELAS	VALOR MENSAL	TOTAL
Cursos de Graduação, Presenciais e à Distância	38	9 Parcelas em Valores Integrais e 2 Parcelas com Valores Proporcionais	RS 200,00	RS 76.000,00
Cursos de Graduação, Presenciais e à Distância	20	9 Parcelas em Valores Integrais e 2 Parcelas com Valores Proporcionais	RS 130,00	RS 26.000,00
Cursos de Graduação, Presenciais e à Distância	28	9 Parcelas em Valores Integrais e 2 Parcelas com Valores Proporcionais	RS 100,00	RS28.000,00
Cursos de Graduação, Presenciais e à Distância	33	9 Parcelas em Valores Integrais e 2 Parcelas com Valores Proporcionais	RS 80,00	RS 26.400,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>119</b>			<b>RS 156.400,00</b>

3.3 Serão disponibilizadas **195 (cento e noventa e cinco) vagas para CURSOS TÉCNICOS, na modalidade presencial e à distância**, conforme o quadro a seguir:

AUXÍLIOS PROAP				
CURSO	Nº DE VAGAS	Nº DE PARCELAS	VALOR MENSAL	TOTAL
Cursos Técnicos Presenciais de Nível Médio e Subsequente ao Ensino Médio à Distância;	48	9 Parcelas em Valores Integrais e 2 Parcelas em Valores Proporcionais	RS 200,00	RS 96.000,00
Cursos Técnicos Presenciais de Nível Médio e Subsequente ao Ensino Médio à Distância;	38	9 Parcelas em Valores Integrais e 2 Parcelas em Valores Proporcionais	RS 130,00	RS 49.400,00
Cursos Técnicos Presenciais de Nível Médio e Subsequente ao Ensino Médio à Distância;	54	9 Parcelas em Valores Integrais e 2 Parcelas em Valores Proporcionais	RS 100,00	RS54.000,000
Cursos Técnicos Presenciais de Nível Médio e Subsequente ao Ensino Médio à Distância;	55	9 Parcelas em Valores Integrais e 2 Parcelas em Valores Proporcionais	RS 80,00	RS 44.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>195</b>			<b>RS 243.400,00</b>

3.4. Nos meses com períodos não letivos (Julho e Dezembro), o pagamento dos auxílios será concedido em valores proporcionais.

3.5. Os valores dos auxílios serão distribuídos conforme situação socioeconômica do (a) estudante, expressa através da sua soma total de pontos, conforme o quadro constante no item 5.1. Sendo que os valores serão concedidos considerando a pontuação da maior para a menor.

3.6. Junto a este edital será lançado edital do Programa de Auxílio Permanência, caso o estudante solicite mais de um auxílio será analisado o quantitativo de inscritos e vagas disponíveis, bem como sua situação de vulnerabilidade socioeconômica. Caso seja necessária (com a finalidade de beneficiar maior número de estudantes), a comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) irá optar pelo programa que o estudante possua maior necessidade.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico no endereço: [suap.ifro.edu.br](http://suap.ifro.edu.br) do *Campus* Ji-Paraná,

no período de **06 a 29 de Fevereiro de 2024**.

4.2. Caso o estudante seja menor de idade, a inscrição deverá ser realizada pelos pais e/ou responsáveis, ciente do compromisso de informar corretamente os dados solicitados. **O acesso deverá ser feito no cadastro/login do SUAP do próprio aluno.**

4.3. As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante.

4.4. Antes de iniciar a inscrição, o estudante deve atualizar/preencher a caracterização socioeconômica disponível no SUAP;

4.5 Todas os documentos/declarações relacionados no subitem 4.6 estão disponíveis **em modelo editável** no Portal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – **IFRO**: <https://portal.ifro.edu.br/ij-parana/edits/assistencia-estudantil>;

4.6. Para se inscrever o estudante deverá preencher os seguintes formulários e anexar os documentos digitalizados (Os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e a leitura das demais informações):

1. Documentos pessoais do estudante: documento com foto ( RG ou Carteira Nacional de Habilitação) e CPF. Caso o aluno não possua o RG, deverá apresentar o protocolo do pedido juntamente com a Certidão de Nascimento;
2. Para cada membro que integra o núcleo familiar: Documento de identificação com foto (RG) e CPF. A certidão de nascimento para menores de 18 anos. Ainda, como documento de identificação poderá ser apresentada a Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
3. Comprovante de residência com CEP (Conta de Água, Luz, Internet, Telefone e etc.) emitido no período de até 90 dias e no nome de algum membro que reside na mesma casa, ou declaração do proprietário do imóvel, assinado por ambos, ou declaração de residência;
4. Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS) impressa e ou em formato Digital de todas as pessoas acima de 18 (dezoito) anos de idade e aprendizes maiores de 16 (dezesseis) anos de idade. Páginas da carteira a serem digitalizadas: identificação; assinatura; último registro e página seguinte (em branco); no caso da carteira digital é obrigatório apresentar abas (download) referente a Identificação, Contratos de Trabalho (esse último mesmo que em branco);
5. Comprovante de recebimentos de pensão alimentícia para estudantes com idade de até 21 anos, em caso de genitores de estudantes que residem em domicílios diferentes, caso não receber apresentar a declaração de não recebimento de pensão alimentícia ( ANEXO VI).

## **5. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA**

O candidato deverá comprovar a renda de cada membro do seu núcleo familiar, incluindo a dele próprio, com a apresentação de um ou mais dos seguintes documentos listados abaixo:

**§ 1º Os trabalhadores Assalariados deverão apresentar, além dos documentos acima: (imagem dos documentos originais em boa qualidade).**

1. Apresentação dos três últimos comprovantes de vencimentos (contracheques ou holerites);
2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção de todos os maiores de 18 (dezoito) anos de idade;
3. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, se houver;
4. Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
5. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**§ 2º Os que exercem Atividade Rural deverão apresentar, além dos documentos indicados no item 4.6, também deverá apresentar um dos itens abaixo:**

- I. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção;
- II. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- III. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso;
- IV. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- V. Declaração de Aptidão ao Programa Nacional da Agricultura Familiar (PRONAF) a Declaração de aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF (Decreto 10.688/2021);
- VI. Notas fiscais de vendas de produção agropecuária (3 últimos meses), caso não tenha IRPF ou IRPJ;
- VII. Comprovante do último Imposto Territorial Rural (ITR) da propriedade;
- VIII. Contratos de arrendamentos, etc. (assinaturas devidamente reconhecidas em cartório);

**§ 3º Os Aposentados e Pensionistas deverão apresentar, além dos documentos indicados no item 4.6, também deverá apresentar um dos itens abaixo:**

- I. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção;
- II. Extratos bancários dos últimos três meses.

**§ 4º Os Autônomos e Profissionais Liberais deverão apresentar, além dos documentos indicados no item 4.6, também deverá apresentar um dos itens abaixo:**

- I. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção;
- II. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de sua família, quando for o caso;
- III. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- IV. Extratos bancários dos últimos três meses;
- V. Declaração de Trabalhador Informal, quando for o caso (Anexo I);
- VI. Para os microempreendedores individuais (MEI) serão aceitos: Imposto de Renda, Declaração Anual do Simples Nacional (SIMEL), Declaração comprobatória de percepção de rendimento (DECORE) ou Pró-labore.

**§ 5º Todos que possuem Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis deverão apresentar também um dos itens abaixo:**

- I. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção;
- II. Extratos bancários dos últimos três meses;
- III. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

**§ 6º Os Desempregados deverão apresentar, além dos documentos indicados no item 4.6, também deverá apresentar um dos itens abaixo:**

- I. Extratos bancários dos últimos três meses;
- II. Comprovação do Seguro Desemprego, quando for o caso;
- III. Na ausência do Comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego, uma Declaração de não possuir renda mensal (Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 - Presidência da República) (Anexo II).

4.7 Os candidatos podem aumentar sua pontuação apresentando os seguintes documentos:

1. Comprovante de vulnerabilidades temporárias (Bolsa família, Auxílio Brasil) caracterizadas pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar (DECRETO Nº 6.307, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007), entre outras situações verificadas pela CEAC. Deverá ser apresentado comprovante de recebimento do benefício atualizado (mínimo 90 dias anterior a inscrição).
2. Histórico escolar e/ou declaração da escola de origem em que cursou a modalidade de ensino anterior ao que está cursando no IFRO (obrigatório aos candidatos que desejam apresentar pré-requisito, escola

pública para soma na pontuação);

3. Laudo médico do estudante ou pessoa do núcleo familiar que possui doença crônica ou deficiência, quando houver;

4.7.1 Os candidatos que no ano de 2023 foram contemplados em algum edital de auxílio estudantil pertencente ao regulamento dos programas de assistência estudantil do IFRO também deverão apresentar todos os documentos acima descritos;

4.7.2. Os documentos deverão ser apresentados durante o período indicado no cronograma no item 12 deste Edital, disponível no sistema eletrônico: [suap.ifro.edu.br](http://suap.ifro.edu.br);

4.7.3 Sempre que necessário a Comissão CEAC poderá exigir a apresentação de documentos adicionais e deliberar sobre os casos omissos deste edital.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1. Os estudantes serão classificados conforme os critérios apresentados a seguir:

ITEM	PRÉ-REQUISITO	PONTUAÇÃO
01	Comprovar pertencer à unidade familiar que possui a menor renda <i>per capita</i>	50
02	Comprovar ter cursado integralmente em escola pública, a modalidade de ensino anterior ao que está cursando no IFRO, <i>Campus Ji-Paraná</i>	15
03	Comprovar que algum membro do núcleo familiar possui doença crônica (uma ou mais pessoas a mesma pontuação).	15
04	Comprovar que possui idoso ou pessoa com deficiência no núcleo familiar (uma ou mais pessoas a mesma pontuação).	10
05	Comprovante de vulnerabilidades temporárias (Bolsa família, Auxílio Brasil) caracterizadas pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar (DECRETO Nº 6.307, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007), entre outras situações verificadas pela CEAC, quando for o caso;	10
	<b>TOTAL</b>	<b>Até 100</b>

5.2. A nota referente ao item 01 (renda *per capita*) será pontuada da seguinte forma:

Crítérios de renda	Pontuação
Igual a 0 salário mínimo	50 pontos
Até ¼ do salário mínimo	40 pontos
De ¼ a ½ salário mínimo por pessoa	30 pontos
De ½ a 1 salário mínimo por pessoa	20 pontos
De 1 a 1 e ½ salário mínimo por pessoa	10 pontos
Maior que 1 e ½ salário mínimo por pessoa	Desclassificado

5.3. Para cálculo da renda *per capita* será levada em consideração a renda bruta familiar mensal, que é a soma do salário base e as gratificações permanentes recebidas por todas as pessoas do núcleo familiar ao que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do estudante neste edital. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados e divide-se o valor apurado pelo número de membros do núcleo familiar do candidato. **Não serão contabilizados 13º salário, retribuição de férias e remunerações eventuais.**

5.3.1 Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o Art. 7º, § 2º da Portaria 18, de 11 de outubro de 2012:

### § 1º Os valores percebidos a título de:

1. auxílios para alimentação e transporte;
2. diárias e reembolsos de despesas;
3. adiantamentos e antecipações;
4. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
5. indenizações decorrentes de contratos de seguros;
6. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

### § 2º Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

1. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
2. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
3. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
4. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
5. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
6. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.4. No caso de haver empate será considerado o critério de menor renda familiar e doença crônica na família, respectivamente.

5.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os períodos estipulados para inscrição, recursos, assinatura do termo de compromisso e entrega dos dados bancários, respeitando-se os prazos para cada etapa.

5.7. Será excluído do processo seletivo o estudante que:

1. Não cumprir com as condições previstas neste Edital;
2. Não comprovar as informações registradas no requerimento;
3. Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
4. Prestar informações falsas no formulário.

## 6. DOS RESULTADOS

6.1. O **Resultado Preliminar** consiste na divulgação na página do IFRO [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br) e no sistema eletrônico [suap.ifro.edu.br](http://suap.ifro.edu.br), da lista parcial de selecionados e de não selecionados com base no número de vagas disponíveis (conforme quadros nos itens 3.2 e 3.3), **sendo passível de alterações** após análise de recursos.

6.2. O **Resultado Final** consiste na divulgação da lista final de selecionados e de não selecionados na página do IFRO [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br) e no sistema eletrônico [suap.ifro.edu.br](http://suap.ifro.edu.br), após análise dos recursos com base no número de vagas disponíveis, **não sendo possível** interpor recurso.

6.3. Em caso de desistência ou exclusão de algum candidato selecionado, haverá em qualquer tempo convocação imediata do estudante seguinte no cadastro reserva, conforme ordem de classificação, sendo disponibilizado o auxílio a partir do período de inserção do discente até a vigência deste Edital.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. É assegurado, após a divulgação do Resultado Preliminar, o pedido de recurso, a ser protocolado via SUAP, conforme cronograma previsto no item 12 deste Edital e encaminhado à CEAC.

7.2. O requerimento de recurso (conforme anexo III) deverá ser interposto exclusivamente pelo estudante inscrito ou pelos pais ou responsáveis, para os menores de 18 (dezoito) anos.

7.3. Os recursos deverão ser devidamente preenchidos, fundamentados e instruídos, encaminhados via SUAP.

7.4. Não será aceito recurso mediante supressão e/ou alteração de documentos, bem como inserção de novos dados e/ou de membros familiares.

7.5. Eventuais recursos contra o Resultado Preliminar poderão alterar a classificação inicial dos estudantes após análise.

7.6. O resultado dos recursos será divulgado juntamente com o Resultado Final.

7.7. Não haverá a possibilidade de apresentação de contra recurso.

## 8. DO CADASTRO RESERVA

8.1. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de até 314 (trezentos e quatorze) vagas de estudante para recebimento de auxílio, conforme subitem 3.2 e 3.3 do presente edital. Poderá ficar alunos classificados e não selecionados em cadastro reserva durante a vigência deste edital.

8.2. Em caso de disponibilidade orçamentária, os aprovados em cadastro reserva poderão ser beneficiados/convocados, conforme a ordem de classificação.

## 9. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E ENVIO DOS DADOS BANCÁRIOS

9.1. O pagamento do auxílio será efetuado por meio de depósito em conta corrente ou poupança pessoal do estudante habilitada a receber ordem bancária;

9.2. Após a divulgação do resultado final, os estudantes deverão assinar o Termo de Compromisso referente ao auxílio ofertado e enviar os dados bancários (cópia do cartão ou extrato de conta) no SUAP;

9.3. O Termo de Compromisso será disponibilizado no site: <https://portal.ifro.edu.br/ji-parana/editais/assistencia-estudantil>;

9.4. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso (Anexo IV) e envio dos dados bancários, o estudante estará apto ao recebimento do auxílio oferecido;

9.5 Não serão aceitas contas:

- Com mais de um titular ou;
- Abertas com CPF diferente do estudante beneficiário.

9.5 Os dados bancários e o termo de compromisso deverão ser enviados conforme cronograma pelo no sistema eletrônico [suap.ifro.edu.br](http://suap.ifro.edu.br);

9.6 O não envio dos dados no prazo estabelecido implicará no cancelamento do auxílio.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento do auxílio será realizado após a liberação de recursos financeiros, nos termos do item 9.1;

10.2. Erros nos dados bancários informados ou eventuais bloqueios na conta aberta não permitem a realização do pagamento, enquanto não houver a regularização por parte do beneficiário.

## 11. DA VIGÊNCIA, MANUTENÇÃO E DESLIGAMENTO NO PROGRAMA

11.1. O período de vigência será de FEVEREIRO a DEZEMBRO de 2024 podendo ser interrompido a qualquer momento, caso haja indisponibilidade de recursos financeiros para sua continuidade;

11.2. São requisitos para concorrer e permanecer no PROAP:

- Estar devidamente matriculado nas modalidades e nível de cursos especificados neste edital;
- Não ter impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição;
- Comprovar os critérios estabelecidos para seleção do edital.

11.3. O estudante para garantir seus benefícios deverá:

- Ter matrícula regular;
- Manter o desempenho acadêmico mínimo por bimestre, módulo ou etapa;
- Cumprir com os critérios estabelecidos para o programa ao qual é beneficiário;
- Ter frequência mínima de 75% por bimestre, módulo ou etapa. Os casos de baixo rendimento e frequência inferior a 75% serão analisados pela Equipe Multiprofissional de Assistência ao Educando (CAED).
- Utilizar adequadamente o auxílio recebido;
- Comparecer às entrevistas, reuniões e outros quando convocados, e acompanhados dos pais e/ou responsáveis quando solicitado.

11.4. É vedado ao estudante:

- Tomar decisão relacionadas ao programa que participa sem consultar o supervisor de atividades da CAED;
- Transferir auxílio;
- Utilizar auxílio indevidamente para fins que não sejam a permanência e êxito escolar.

11.5. A qualquer tempo da vigência deste edital, poderão ser efetuadas pela CEAC novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelo programa e, quando necessário, será reavaliada a situação de vulnerabilidade social para continuidade do recebimento do auxílio, apresentando as condições exigidas para o correto recebimento.

11.6. O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:

- Por solicitação do próprio estudante. Nesta ocasião deverá assinar o termo de desligamento (Anexo V).
- Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
- Por abandono do curso ou trancamento de matrícula;
- Conclusão do curso durante o período de vigência do benefício financeiro;
- Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado;
- Transferência para outro Campus ou outra instituição de Ensino;
- Tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante;
- Use de má-fé nas informações prestadas.

11.7. Em caso de cancelamento do benefício de algum estudante, deverá ser chamado o próximo classificado em cadastro reserva para concessão do auxílio, no entanto o candidato convocado ocupará auxílio que condiz ao valor dos estudantes selecionados com a sua soma total de pontos.

## 12. DO CRONOGRAMA

12.1. O Processo Seletivo será realizado em conformidade com o seguinte cronograma:

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital do Programa de Concessão de Auxílio à Permanência – PROAP	05 de Fevereiro de 2024	site: <a href="https://portal.ifro.edu.br/ji-parana/editais/assistencia-estudantil">https://portal.ifro.edu.br/ji-parana/editais/assistencia-estudantil</a>
Período de Inscrição (Exclusivamente pelo SUAP)	06/02/2024 até, precisamente, às 23h59 do dia 29/02/2024 (Inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos neste período)	<a href="http://suap.ifro.edu.br">suap.ifro.edu.br</a>

Análise da Documentação (Realizada pela CEAC)	01 a 15 de Março de 2024	<a href="http://suap.ifro.edu.br">suap.ifro.edu.br</a>
Período para Correção das documentações faltantes (Realizada pelos candidatos)	16 a 20 de Março de 2024	<a href="http://suap.ifro.edu.br">suap.ifro.edu.br</a>
Divulgação do Resultado Preliminar	28 de Março de 2024	<a href="http://www.ifro.edu.br">http://www.ifro.edu.br</a>
Impetrar Recurso contra o Resultado Preliminar	29 a 31 de Março de 2024	<a href="http://suap.ifro.edu.br">suap.ifro.edu.br</a>
Análise Pela CEAC e Divulgação do Resultado Final	01 e 02 de Abril de 2024	<a href="http://suap.ifro.edu.br">suap.ifro.edu.br</a> e no site: <a href="https://portal.ifro.edu.br/ji-parana/editais/assistencia-estudantil">https://portal.ifro.edu.br/ji-parana/editais/assistencia-estudantil</a>
Assinatura do Termo de Compromisso e entrega dos dados bancários	03 a 12 de Abril de 2024	<a href="http://suap.ifro.edu.br">suap.ifro.edu.br</a>

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site do IFRO [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br) e no [suap.ifro.edu.br](http://suap.ifro.edu.br), as quais integrarão este edital.
- 13.2. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.3. Os candidatos têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Coordenação de Assistência ao Educando;
- 13.4. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso e apresentação dos dados bancários, o estudante estará apto ao recebimento do auxílio oferecido;
- 13.5. Denúncias de fraude e má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizados à CEAC, do *Campus* a qualquer tempo.
- 13.6. Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do benefício financeiro e pode responder administrativa e judicialmente pelo uso indevido de recurso público.
- 13.7. Em caso de valores indevidamente recebidos, estes deverão ser devolvidos por meio de Guia de recolhimento da União (GRU), além de serem tomadas as devidas medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 13.8. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentário-financeira, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza ao candidato.
- 13.9. As dívidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela CEAC, observada a legislação vigente.
- 13.10. Referente ao item 11, bem como outros casos omissos serão encaminhados a CEAC e equipe multiprofissional que tomará as devidas providências e deliberações.
- 13.11. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná RO, 31 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Carlos Cunha, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 01/02/2024, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2187567** e o código CRC **D275F9CD**.

## EDITAL Nº 4/2024/JIPA - CGAB/IFRO, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

### ANEXO I

#### COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO *CAMPUS* JI-PARANÁ DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR INFORMAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG, \_\_\_\_\_, e CPF \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei e para fins de recebimento de auxílio, que atualmente trabalho como profissional informal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, onde tenho uma renda mensal de aproximadamente \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da participação no Programa de Auxílio à Permanência - PROAP, bem como o cancelamento do auxílio obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o IFRO – *Campus* Ji-Paraná a certificar as informações acima.

Ji-Paraná, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura

### ANEXO II

#### COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO *CAMPUS* JI-PARANÁ DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI RENDA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG, \_\_\_\_\_, e CPF \_\_\_\_\_, para todos os efeitos e sob as penas das leis, que não possuo nenhum tipo de renda e não recebo, atualmente, salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da participação no Programa de Auxílio à Permanência - PROAP, bem como o cancelamento do auxílio obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o IFRO – Campus Ji-Paraná a certificar as informações acima.

Ji-Paraná, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO III**

**COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO CAMPUS JI-PARANÁ**

**REQUERIMENTO DE RECURSO**

NOME DO ESTUDANTE/CANDIDATO:

\_\_\_\_\_  
CURSO:

\_\_\_\_\_  
PROGRAMA DE AUXÍLIO

\_\_\_\_\_  
RAZÕES DO RECURSO (Fundamentação)

\_\_\_\_\_  
Atenção: Colocar em anexo cópias de documentos que julgar que fundamenta o recurso. Nestes termos, pede deferimento.

Ji-Paraná, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

**ANEXO IV**

**COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO CAMPUS JI-PARANÁ**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo \_\_\_\_\_ presente \_\_\_\_\_ instrumento, \_\_\_\_\_ eu \_\_\_\_\_, estudante regularmente matriculado(a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus Ji-Paraná*, comprometo-me a respeitar e cumprir as exigências estabelecidas do Programa de Auxílio a Permanência, no Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil – REPAE, estando ciente de que os valores financeiros e/ou de serviços recebidos indevidamente, serão devolvidos ao erário público por meio de GRU e que estarei sujeito ao desligamento e medidas legais cabíveis, acaso descumpra-as.

A concessão do auxílio fica vinculada à assinatura do presente termo de compromisso, junto à Coordenação de Assistência ao Educando.

Ji-Paraná, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO ESTUDANTE

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

**ANEXO V**

**COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO CAMPUS JI-PARANÁ**

**TERMO DE DESLIGAMENTO**

DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO \_\_\_\_\_

NOME DO ESTUDANTE: \_\_\_\_\_

CURSO EM QUE ESTÁ	SÉRIE/TURMA:	MODALIDADE:

MATRICULADO: \_\_\_\_\_

JUSTIFICATIVA: \_\_\_\_\_

DATA:	ASSINATURA DO ESTUDANTE:
	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL:

**ANEXO VI**

**COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO CAMPUS JI-PARANÁ**

**DECLARAÇÃO DO NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que não recebo rendimento mensal derivantes de pensão alimentícia.

Autorizo a certificar as informações acima.

Ji-Paraná, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO ESTUDANTE

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL